CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇAO N°13/ 2023.

Considerando a importância de identificar fatores, formas e condições para propor um Cadastramento Único dos Ambulantes interessados em comercializar produtos nas festas populares da capital baiana, conforme o Calendário Anual Municipal de Festas Populares.

Considerando que o cadastro dos ambulantes entregues no início do ano, validados para garantir sua participação em todos os festejos conforme o calendário citado, a fim de evitar aglomeração e filas extensas próximas aos eventos, provocando assim que muitos comerciantes fiquem de fora de todos os eventos, ou de algum desses.

Considerando que a questão fundamental sobre o tema do cadastramento dos ambulantes para festas populares na capital baiana, requer qualificação e aprimoramento destes, o município poderá durante o ano, em tempo hábil se programar, valendo para ambas as partes, colocar em prática cursos direcionados à qualidade do atendimento e também dentro do segmento, a que cada comerciante se propõe.

Considerando que a capital baiana é um celeiro cultural e fomenta turismo, o comerciante seguramente já cadastrado para as festas populares anuais, trabalhará com estoque e se organizará com os produtos oferecidos, para atender as demandas de todos os festejos.

Considerando que neste contexto, a realização de estudos técnicos para avaliar a possibilidade de cadastrar os ambulantes uma vez no ano para todas as festas, bem como a sua ampliação com àqueles que surgirão para se cadastrar. Assim como um estudo sobre o valor da taxa, sendo ela única e/ou parcelada, que beneficie ambas as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, para que dentro dos procedimentos legais, se digne autorizar um estudo técnico para viabilizar um Cadastro Único de Ambulantes, que comercializam produtos nas festas populares da capital baiana, a fim de facilitar àqueles interessados em ter uma renda extra durante o calendário festivo anual do município.

Salvador, 06 de fevereiro de 2023.

LEANDRO GUERRILHA (PP)
O Vereador da Família

F-PL-010-03